



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209456944

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500519882

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

28 Novembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mChd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



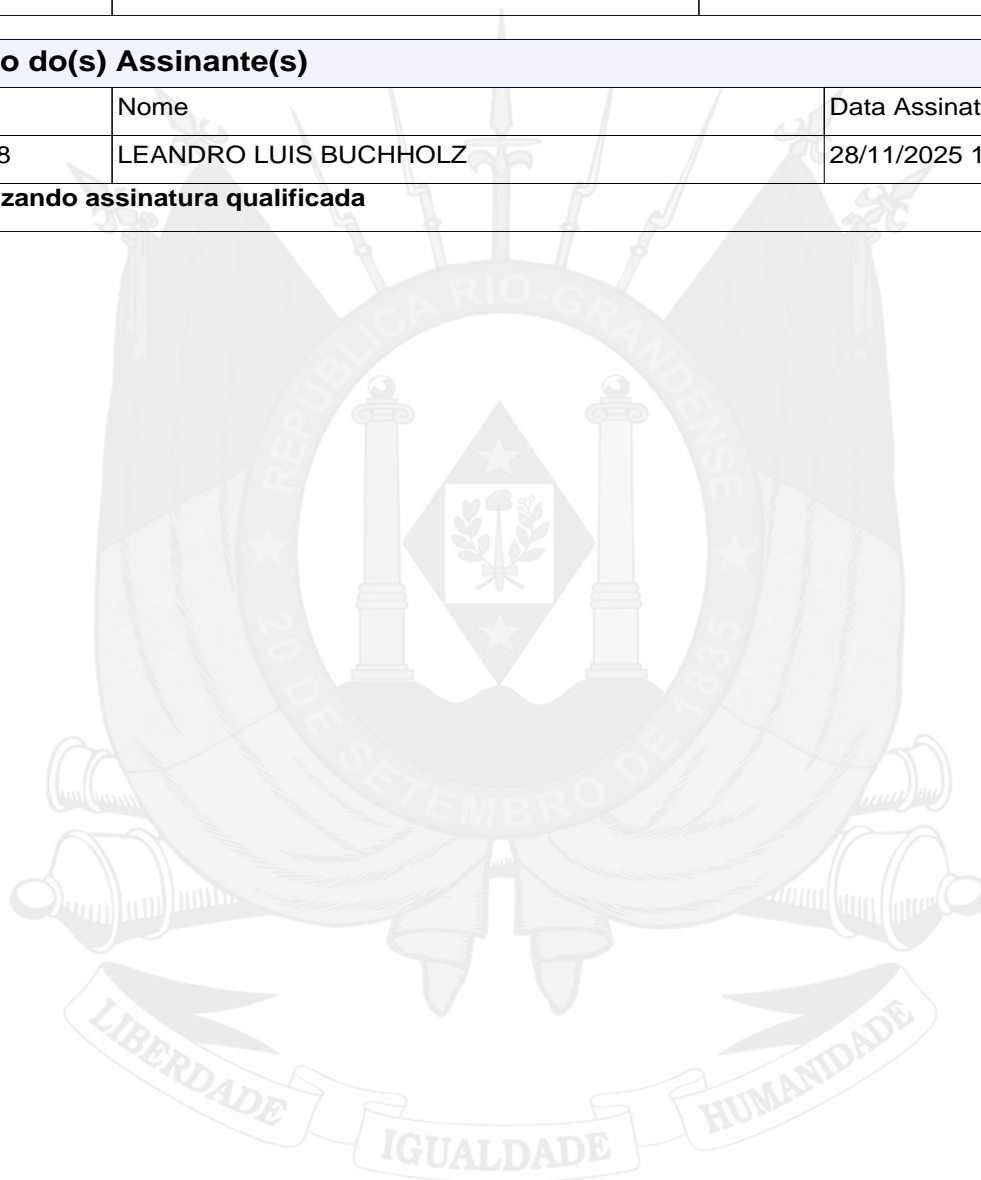
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/437.194-9	RSP2500519882	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS

MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 46.381.269/0001-66

NIRE 43209456944

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, brasileiro, nascido no dia 09/05/1969 em Porto Alegre/RS, empresário, em união estável, portador do CPF nº 480.763.760-68, residente e domiciliado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 280, no bairro Vila Ipiranga, município de Porto Alegre/RS, CEP 91320-270.

O sócio único, titular da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Buarque de Macedo, nº 296, no bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43209456944 em 13 de maio de 2022, resolve proceder à presente alteração e consolidação contratual, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se, neste ato, o objeto social da sociedade para:

- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, compreendendo a intermediação de operações de transporte rodoviário de cargas, organização de logística de coleta, armazenagem temporária, distribuição e entrega de mercadorias em território nacional e internacional.
- Atividades auxiliares e de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo serviços de logística integrada, apoio administrativo e

51 9.9826-3492 | Novo Hamburgo/RS

carancontabilidade.com.br



operacional, planejamento e gestão de rotas, monitoramento de veículos e cargas, e demais atividades relacionadas a otimização do transporte de mercadorias.

- Comércio de aparelhos, dispositivos e instrumentos médico-hospitalares, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio de materiais e produtos odontológicos.
- Comércio de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário.
- Comércio de produtos alimentares nutricionais.
- Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio de produtos farmacêuticos, hospitalares e correlatos.
- Comércio de produtos químicos para uso médico, hospitalar e odontológico.
- Comércio de produtos saneantes.
- Distribuição por conta própria e de terceiros de produtos farmacêuticos, hospitalares, correlatos e demais produtos relacionados as atividades descritas.
- Execução de serviços de carga e descarga de mercadorias, abrangendo a movimentação, conferência, separação e organização de cargas em centros de distribuição, terminais, armazéns, portos secos, pátios logísticos e estabelecimentos de clientes.
- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, com frota própria ou de terceiros, incluindo a coleta, distribuição e entrega porta a porta.
- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal, abrangendo operações de coleta, entrega e distribuição urbana.
- Prestação de outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, tais como serviços complementares e correlatos ao transporte de cargas, gestão de documentos de transporte, apoio na liberação de

51 9.9826-3492| Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br

mercadorias, contratação de terceiros e prestação de serviços de logística sob demanda.

- Serviços de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo manutenção de frota própria ou de terceiros, disponibilização de estrutura de apoio logístico e operacional, bem como serviços de armazenagem, etiquetagem e consolidação de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA — CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente documento consolida as cláusulas e condições que regem a sociedade, substituindo integralmente quaisquer disposições anteriores. As regras aqui estabelecidas refletem a estrutura atual da empresa e prevalecem para todos os efeitos legais, conforme exposto a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade é constituída sob a denominação **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico estabelecidos na Rua Buarque de Macedo, nº 296, no bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250.

CLÁUSULA SEGUNDA — CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 444.449,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), divididos em 44.444.951 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e uma) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio único **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**.

CLÁUSULA TERCEIRA — PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

51 9.9826-3492 | Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br



CLÁUSULA QUARTA — OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, compreendendo a intermediação de operações de transporte rodoviário de cargas, organização de logística de coleta, armazenagem temporária, distribuição e entrega de mercadorias em território nacional e internacional.
- Atividades auxiliares e de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo serviços de logística integrada, apoio administrativo e operacional, planejamento e gestão de rotas, monitoramento de veículos e cargas, e demais atividades relacionadas a otimização do transporte de mercadorias.
- Comércio de aparelhos, dispositivos e instrumentos médico-hospitalares, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio de materiais e produtos odontológicos.
- Comércio de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário.
- Comércio de produtos alimentares nutricionais.
- Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- Comércio de produtos farmacêuticos, hospitalares e correlatos.
- Comércio de produtos químicos para uso médico, hospitalar e odontológico.
- Comércio de produtos saneantes.
- Distribuição por conta própria e de terceiros de produtos farmacêuticos, hospitalares, correlatos e demais produtos relacionados as atividades descritas.
- Execução de serviços de carga e descarga de mercadorias, abrangendo a movimentação, conferencia, separação e organização de cargas em centros de distribuição, terminais, armazéns, portos secos, pátios logísticos e estabelecimentos de clientes.

51 9.9826-3492 | Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br



- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, com frota própria ou de terceiros, incluindo a coleta, distribuição e entrega porta a porta.
- Execução do transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal, abrangendo operações de coleta, entrega e distribuição urbana.
- Prestação de outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, tais como serviços complementares e correlatos ao transporte de cargas, gestão de documentos de transporte, apoio na liberação de mercadorias, contratação de terceiros e prestação de serviços de logística sob demanda.
- Serviços de apoio ao transporte rodoviário de carga, incluindo manutenção de frota própria ou de terceiros, disponibilização de estrutura de apoio logístico e operacional, bem como serviços de armazenagem, etiquetagem e consolidação de cargas.

CLÁUSULA QUINTA — ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio único, **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**, com plenos poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, incluindo o uso da denominação social. No entanto, é vedado o uso da sociedade para atividades alheias ao seu objeto social ou para a assunção de obrigações em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O balanço patrimonial da sociedade será elaborado anualmente, com encerramento em 31 de dezembro de cada exercício social. Os lucros apurados serão integralmente destinados ao sócio único. Eventuais prejuízos serão de sua responsabilidade, podendo ser compensados com lucros futuros, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único — O administrador poderá elaborar balanços intercalares a qualquer momento. Se houver lucro apurado, poderá determinar sua

51 9.9826-3492| Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br

distribuição antecipada, total ou parcial, desde que respeitadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, estabelecer ou encerrar filiais e demais unidades, mediante a devida alteração do contrato social.

CLÁUSULA OITAVA — AVERBAÇÕES

O sócio único, no caso de cessão de suas quotas ou extinção da sociedade, permanecerá responsável, de forma subsidiária e limitada, pelas obrigações sociais contraídas até a data da efetivação de sua saída, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo único do Artigo 1.003 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA — TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

A transformação da sociedade para outro tipo jurídico poderá ser realizada mediante decisão do sócio único, observadas as disposições legais aplicáveis e a devida atualização do contrato social e registros perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — RETIRADA DO SÓCIO ÚNICO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, sendo sua cessão ou transferência permitida apenas mediante manifestação expressa do sócio único e cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único: Caso o sócio único decida transferir suas quotas, deverá formalizar sua intenção por escrito, garantir o cumprimento de eventuais obrigações pendentes e observar os trâmites legais e contratuais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — MORTE OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO ÚNICO

Em caso de falecimento ou interdição do sócio único, a continuidade da sociedade dependerá da manifestação expressa de interesse por parte dos herdeiros ou sucessores. Caso não haja interesse na sucessão, os haveres do sócio falecido ou interditado serão apurados conforme a situação

51 9.9826-3492 | Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br

patrimonial da sociedade na data do evento e pagos aos beneficiários em até vinte parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice previamente acordado ou, na ausência de previsão, pelo índice oficial de correção monetária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO

A responsabilidade do sócio único é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil, respondendo solidariamente com a sociedade apenas até o montante do capital social não integralizado. Ressalva-se, contudo, a responsabilidade residual prevista no parágrafo único do Artigo 1.003 do Código Civil, aplicável em caso de cessão de quotas ou extinção da sociedade, conforme disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único poderá estabelecer uma retirada mensal a título de pró-labore, em contraprestação pelos serviços prestados na gestão da sociedade. O valor será fixado com base na capacidade financeira da sociedade e poderá ser ajustado sempre que necessário, observando as normas e disposições regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — EXCLUSÃO

A sociedade, ao admitir novos sócios, e desde que estes representem mais da metade do capital social, poderá deliberar a exclusão de um sócio, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário, desde que comprovada a justa causa para a exclusão, em razão de atos que comprometam a continuidade da empresa. A decisão deverá ser formalizada por meio de reunião ou assembleia regularmente

51 9.9826-3492 | Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br



convocada, assegurando ao sócio excluído o direito à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por qualquer restrição imposta por lei especial, condenação criminal transitada em julgado que o inabilite para atividades empresariais ou por crimes relacionados à falência, insolvência civil, corrupção, peculato, infrações à ordem econômica e à livre concorrência, delitos contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, bem como nas normas aplicáveis às sociedades empresárias.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio único firma o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, conferindo-lhe plena validade e eficácia jurídica.

Porto Alegre/RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ

51 9.9826-3492 | Novo Hamburgo/RS
carancontabilidade.com.br





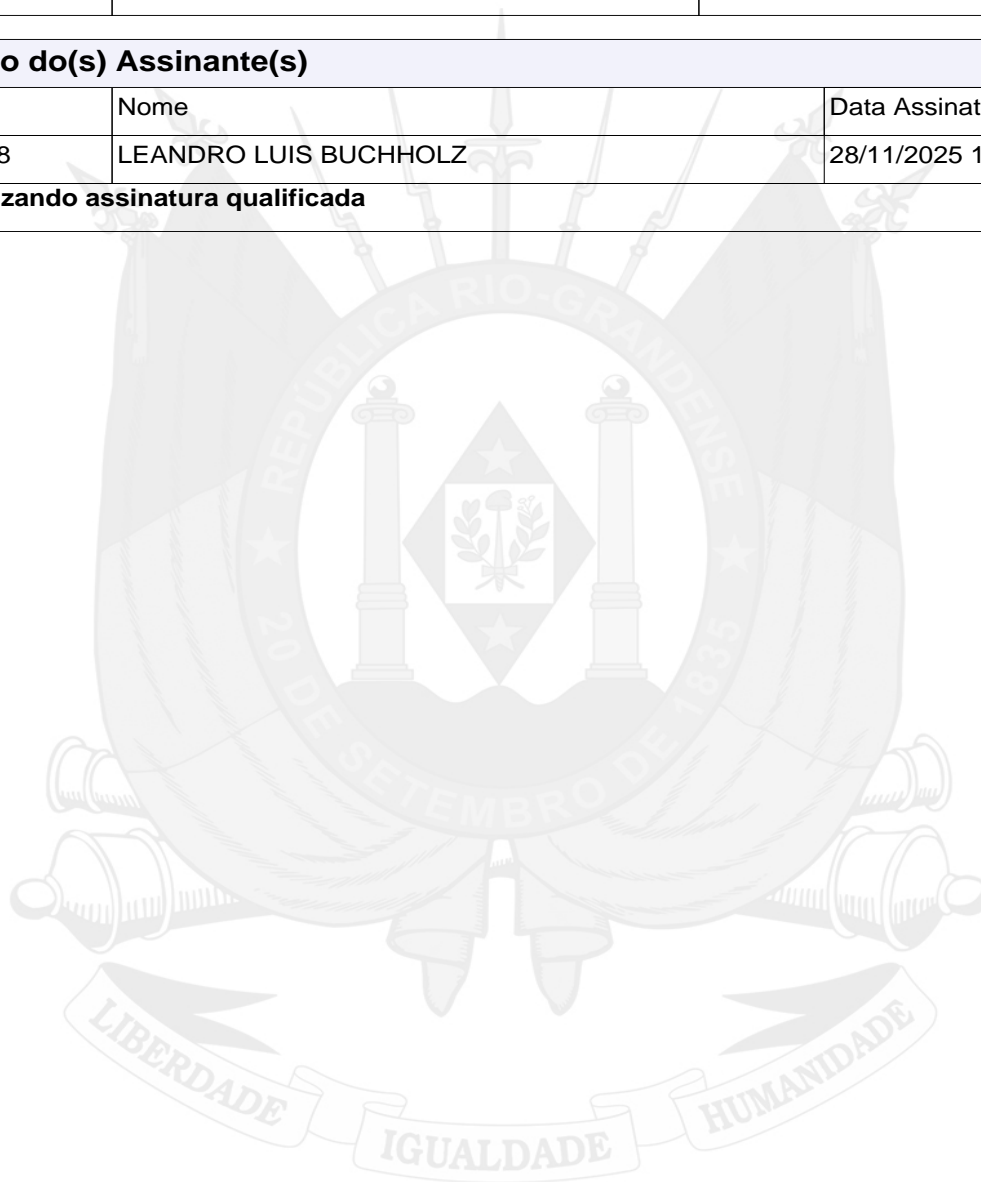
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/437.194-9	RSP2500519882	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 46.381.269/0001-66 e protocolado sob o número 25/437.194-9 em 28/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11370365, em 09/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	28/11/2025 16:44:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2025, às 23:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/437.194-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 09 de dezembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11370365 em 09/12/2025 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 254371949 - 28/11/2025. Autenticação: 5080FC7C6032E38879D8A7E2E68CBDB5DE294F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/437.194-9 e o código de segurança mcHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209456944

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400418150

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

PORTO ALEGRE

Local

1 Novembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 10667412 em 06/11/2024 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 244046999 - 04/11/2024. Autenticação: 91A2FFD5FB45BB83292E6B9CC2C82DAD50844DBA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/404.699-9 e o código de segurança QWP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







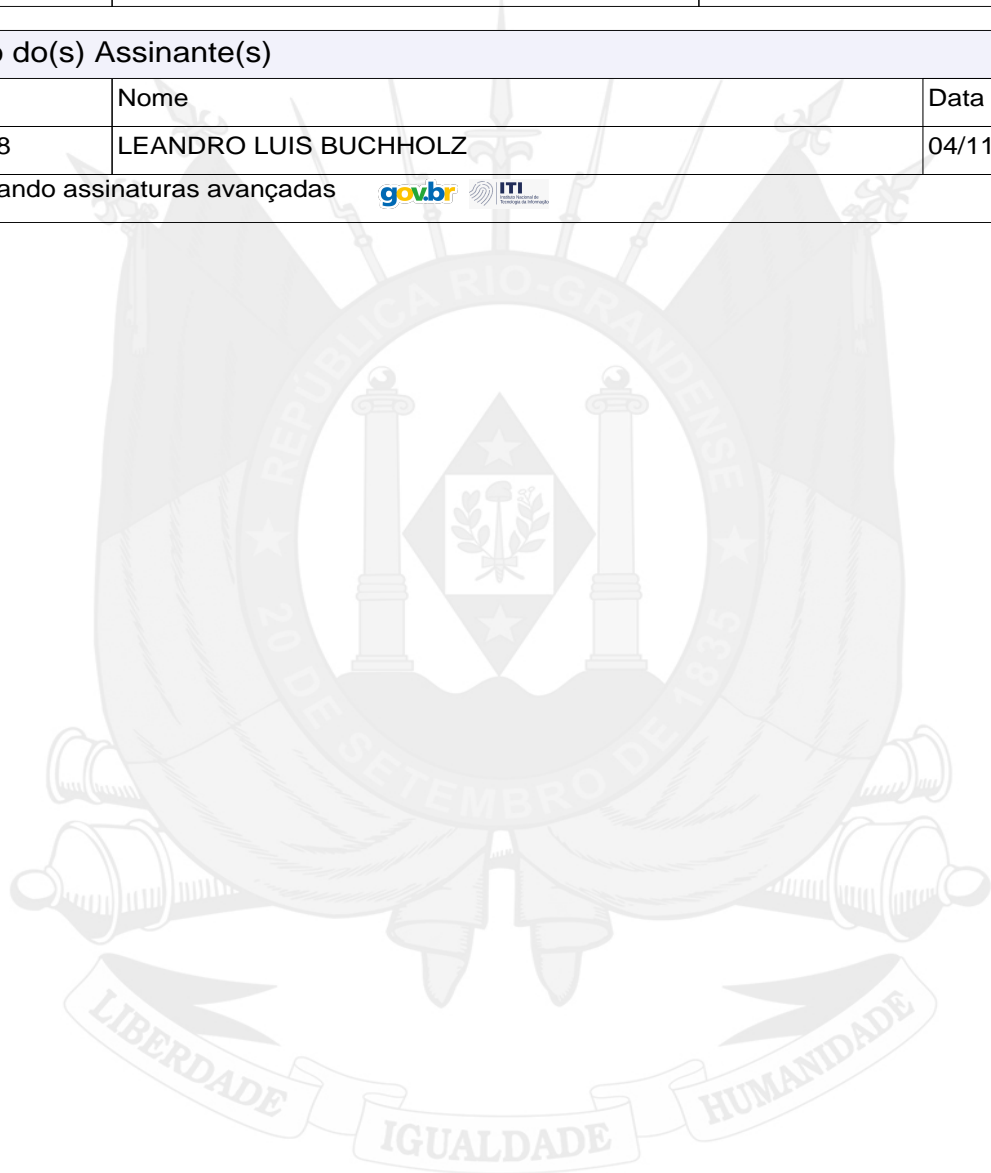
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/404.699-9	RSE2400418150	01/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10667412 em 06/11/2024 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 244046999 - 04/11/2024. Autenticação: 91A2FFD5FB45BB83292E6B9CC2C82DAD50844DBA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/404.699-9 e o código de segurança QWP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/05/2022, CNPJ: **46.381.269/0001-66**, estabelecido na RUA BUARQUE DE MACEDO, número 442, bairro SAO GERALDO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.230-250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

Porto Alegre/RS, 31 de outubro de 2024.

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ: Sócio/Administrador







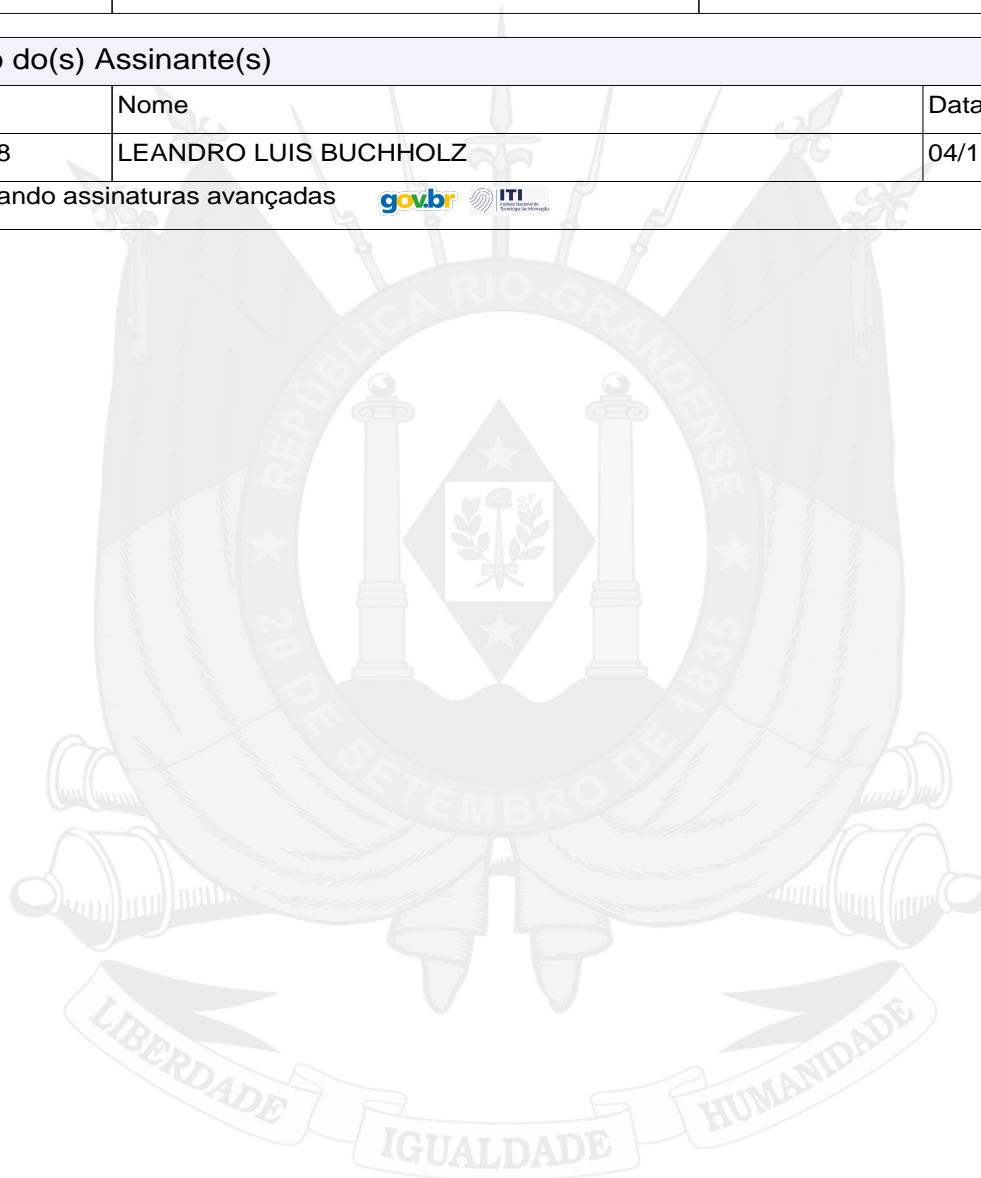
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/404.699-9	RSE2400418150	01/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10667412 em 06/11/2024 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 244046999 - 04/11/2024. Autenticação: 91A2FFD5FB45BB83292E6B9CC2C82DAD50844DBA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/404.699-9 e o código de segurança QWP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 46.381.269/0001-66 e protocolado sob o número 24/404.699-9 em 04/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10667412, em 06/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2024



Documento assinado eletronicamente por José Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2024, às 14:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/404.699-9.



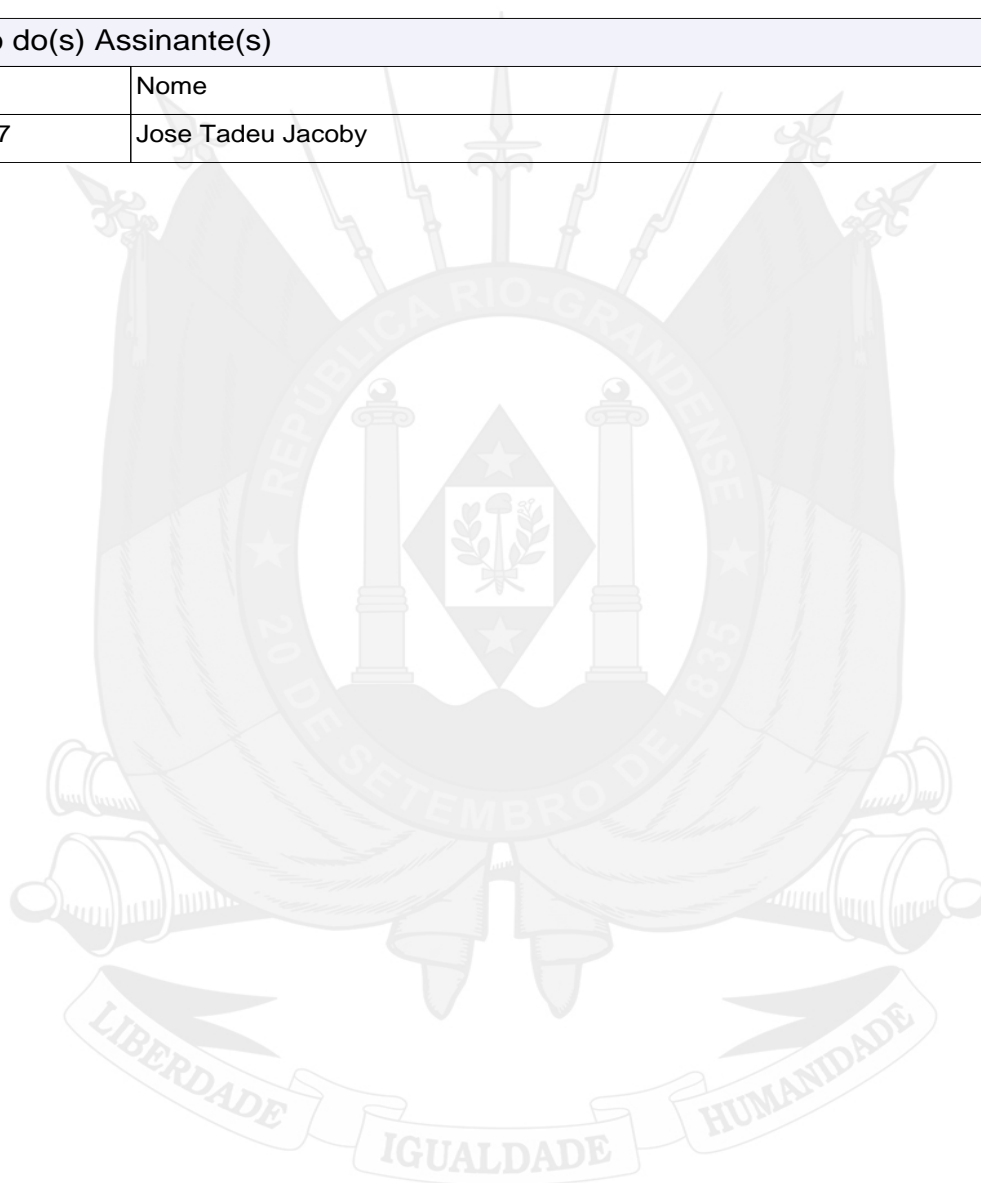


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby



Porto Alegre, quarta-feira, 06 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10667412 em 06/11/2024 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 244046999 - 04/11/2024. Autenticação: 91A2FFD5FB45BB83292E6B9CC2C82DAD50844DBA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/404.699-9 e o código de segurança QWP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320945694-4	46.381.269/0001-66	13/05/2022	11/05/2022

Endereço Completo:

RUA BUARQUE DE MACEDO 296 - BAIRRO SAO GERALDO CEP 90230-250 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO, COMPREENDENDO A INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, ORGANIZAÇÃO DE LOGÍSTICA DE COLETA, ARMAZENAGEM TEMPORÁRIA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL. ATIVIDADES AUXILIARES E DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ROTAS, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E CARGAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À OTIMIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS. COMÉRCIO DE APARELHOS, DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES. DISTRIBUIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, HOSPITALARES, CORRELATOS E DEMAIS PRODUTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DESCRITAS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ABRANGENDO A MOVIMENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARGAS EM CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, TERMINAIS, ARMAZENS, PORTOS SECOS, PATIOS LOGÍSTICOS E ESTABELECIMENTOS DE CLIENTES. EXECUÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, EM ÂMBITO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COM FROTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, INCLUINDO A COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PORTA A PORTA. EXECUÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ABRANGENDO OPERAÇÕES DE COLETA, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO URBANA. PRESTAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, TAIS COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CORRELATOS AO TRANSPORTE DE CARGAS, GESTÃO DE DOCUMENTOS DE TRANSPORTE, APOIO NA LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA SOB DEMANDA. SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE FROTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL, BEM COMO SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, ETIQUETAGEM E CONSOLIDAÇÃO DE CARGAS.

Capital Social: R\$ 444.449,51 QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 444.449,51 QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	xxxxxxx	R\$ 444.449,51	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/12/2025

Número: 11370365

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000155515 e visualize a certidão)



26/052.556-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
---------------	------	------------------	----	-------------------

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

Observações

FOI DETECTADA A SEGUINTE IRREGULARIDADE NO REGISTRO DESSA SOCIEDADE:

NOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS SOB NºS 8426342, DE 13/09/2022, 8976396, DE 06/06/2023, 10260030, DE 29/02/2024, 10941929, DE 01/03/2025, 11145996, DE 16/07/2025, 10667412, DE 06/11/2024 E 11370365, DE 09/12/2025, A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA CONSTOU INCORRETA.

CORRIGIR A IRREGULARIDADE MEDIANTE INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO.(UTILIZAR EVENTO 048)

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Fevereiro de 2026 11:01


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000155515 e visualize a certidão)



26/052.556-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.381.269/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI-L	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Dispensada *) 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BUARQUE DE MACEDO	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 90.230-250	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUTRIELE@NUTRIELE.COM.BR	TELEFONE (51) 9962-4840
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **14:25:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 46.381.269/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:50 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **D763.5FE1.0584.8199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NUTRI-ELE DIST NUTRICAÇÃO COR PROD MED HOSP LTDA**

CNPJ base: **46.381.269/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39398343**
Autenticação: **49830250**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/04/2026**

Nome: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS

CNPJ: 46.381.269/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 26 de fevereiro de 2026.

Certidão emitida em 03/03/2026 às 09:29:42, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 46.381.269/0001-66** e o código de autenticidade **90DECE461F47**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.381.269/0001-66
Razão Social: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS
Endereço: R BUARQUE DE MACEDO 296 / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE / RS / 90230-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031402595811744342

Informação obtida em 16/03/2026 14:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde
Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DVS/SMS



ALVARÁ DE SAÚDE

Número:	25122		
Razão Social:	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ:	46.381.269/0001-66	CPF:	
Endereço:	RUA BUARQUE DE MACEDO, 296		
Bairro:	SÃO GERALDO		
Atividades Liberadas:	DISTRIBUIR, ARMAZENAR E EXPEDIR CORRELATOS.		

PROCESSO ELETRÔNICO: 25.0.000111865-2
DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/09/2025

VÁLIDO ATÉ: 19/09/2026

ISENTO DE TAXAS



Documento assinado eletronicamente por **Roxana Pinto Nishimura, Chefe de Unidade**, em 23/09/2025, às 14:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35699203** e o código CRC **A34446B3**.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS - UVS/DVS/SMS

CERTIDÃO - Nº 37472993/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Conforme determina a Lei Complementar Municipal 876/2020 e atualizações, combinada com Decreto Municipal 21.007/2021 e atualizações, combinado com Decreto Municipal 22.102/2023 e atualizações pelo Decreto Municipal 22.444/24, de acordo com a documentação apresentada em SEI **25.0.000177040-6**, pela empresa **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **46.381.269/0001-66**, contendo as atividades econômicas:

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Declaramos que, para todos os efeitos legais, a referida empresa situada **R BUARQUE DE MACEDO, 296, SAO GERALDO**, Porto Alegre, RS, tem as atividades listadas desobrigadas da exigência de Atos Públicos de Liberação de Atividade Econômica. Essa certidão é válida somente para as atividades aqui apresentadas e enquanto estiverem vigentes as normas aqui citadas. No caso de alteração da atividade REAL DECLARADA exercida pelo estabelecimento, deverá informar essa secretaria para emissão de nova certidão ou, quando obrigatório, encaminhar solicitação do licenciamento da Atividade Econômica.

De acordo com o Decreto Municipal 22.102/2023 (atualizado pelo Decreto Municipal 22.444/2024):

Artigo 8º Para o exercício de atividade classificada de baixo risco, não é necessário requerer a expedição de alvará e licenças para iniciar o seu funcionamento, sendo necessário o Cadastro Tributário Municipal, quando exigível.

...

§ 2º As atividades classificadas no Anexo I deste Decreto que ultrapassarem o limite da condicionante, deverão obter o licenciamento prévio para o exercício da atividade.

§ 3º O Empreendedor que exercer atividade de baixo risco fica sujeito à fiscalização municipal, inclusive acerca da veracidade das declarações que prestar para fins de enquadramento no grau de risco.

...

Art. 13. A fiscalização da atividade do Microempreendedor deverá atender ao disposto na legislação vigente, em especial, nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Parágrafo único. São passíveis de fiscalização, a qualquer tempo, as informações fornecidas pelo Microempreendedor para o exercício das atividades, devendo estar em conformidade com as constatadas pelos agentes fiscalizadores.

Ressaltamos que a informação acerca da atividade realizada pela empresa é de responsabilidade TOTAL dessa, estando ciente de que a omissão de informação dessa natureza caracteriza infração sanitária, podendo, a qualquer momento, sofrer autuação.

A emissão dessa certidão não exclui a obrigatoriedade de cumprimento das normas sanitárias referentes a atividade declarada.



Documento assinado eletronicamente por **Roxana Pinto Nishimura, Chefe de Unidade**, em 19/01/2026, às 12:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **37472993** e o código CRC **B8192EA8**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **52007448**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E

NOME FANTASIA

NUTRI-L

CNPJ

46.381.269/0001-66

ENDEREÇO

8079170 - R. BUARQUE DE MACEDO 296

ATIVIDADES

2.02.01.12.03.00 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
2.02.01.01.00.01 - ALIMENTOS PERECÍVEIS (VEDADO COMERCIALIZAR PRODUTOS HORTÍFRUTIGRANJEIROS)
2.02.01.03.00.00 - VESTUÁRIO E TEXTÉIS
2.02.01.07.02.00 - MATERIAL CIRÚRGICO
2.02.01.07.03.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
2.02.01.10.01.00 - DEPOSITO DE PRODUTOS DE BELEZA

HORÁRIO - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATÉ AS 18 H
CONDIÇÕES - AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO LEC 14.376/13 E ALT
ÁREA - 294 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

29/12/2026

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2025.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 46.381.269/0001-66, *****

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Porto Alegre - Foro Central, 20 de janeiro de 2026 às 13:48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

20/01/2026 13h48min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001647138680



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição Correlatos Produtos Médicos e Hospitalares sediado na rua Buarque de Macedo, 296, São Geraldo, Porto Alegre/RS telefone 51 37373799, e-mail nutriele@nutriele.com.br, através do(a) representante legal, Sr.(a). Leandro Luis Buchholz, portador da cédula de identidade RG 4029265792, inscrito no CPF sob o 48076376068, residente e domiciliado na Av. Ceará 1664, 201, São Geraldo, Porto Alegre, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

Porto Alegre, março 2026

LEANDRO LUIS Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS
BUCHHOLZ:48 BUCHHOLZ:48076376068
076376068 Dados: 2026.03.13
20:41:28 -03'00'

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante Nutri-Ele Distribuidora de Medicamentos Correlatos Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ sob o 46.381.269/0001-66, sediado na Buarque de Macedo, 296, São Geraldo, Porto Alegre/RS, telefone 51 37373799, e-mail licitacao@nutriele.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Leandro Luis Buchholz, portador(a) da cédula de identidade RG 4029265792, inscrito(a) no CPF sob o 48076376068, residente e domiciliado na Av. Ceará 1664 apto 201 São Geraldo Porto Alegre/RS, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Porto Alegre, março 2026

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ:48076376068
076376068

Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS
BUCHHOLZ:48076376068
Dados: 2026.03.13
20:53:20 -03'00'

TERMO DE ADESÃO – ASSINATURA ELETRÔNICA

Razão ou Denominação Social: Nutri-Ele Distribuidora de Medicamentos Correlatos Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Nome de Fantasia: Nutri-Ele

CNPJ: 46.381.269/0001-66 Insc. Estadual:096/3914090 Insc. Municipal: 325.689.2.4

e-mail para envio dos instrumentos: licitacao@nutriele.com.br

Nome do Responsável Pela Assinatura dos Instrumentos Nome: Leandro Luis Buchholz

CPF: 48076376068

Cargo ou Função: Proprietário

E-mail: Leandro@nutriele.com.br

Pelo presente TERMO DE ADESÃO a Pessoa Jurídica acima qualificada, doravante denominada ADERENTE, por meio de seu Representante legal manifesta ciência e concordância com os termos abaixo relacionados:

1. Que tem conhecimento da sistemática de ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; TERMOS ADITIVOS e demais documentos relacionados ao contrato através do assinador do MUNICÍPIO DE ERECHIM, reputando-a válida e legítima para todos os fins;
2. Que as informações acima relacionadas serão utilizadas para emissão e assinatura de Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos entre a ADERENTE e o MUNICÍPIO DE ERECHIM;
3. Que os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ficarão disponíveis para assinatura por meio de ACEITE ELETRÔNICO, ASSINATURA ELETRÔNICA ou ASSINATURA DIGITAL, junto ao ASSINADOR ONLINE do MUNICÍPIO DE ERECHIM, protegido por login de acesso pessoal e intransferível vinculado ao e-mail informado no campo “e-mail para envio dos instrumentos” e que qualquer indivíduo que a ele tenha acesso poderá realizar a assinatura dos instrumentos nos casos de ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA.
4. Que, no caso de assinatura pelo tipo ACEITE ELETRÔNICO, o responsável receberá, no e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura”, link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los por meio de verificação por duas etapas com envio de código de autenticação para o mesmo e-mail e que qualquer indivíduo com acesso ao e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura” poderá realizar a assinatura dos instrumentos enviados para aquele endereço eletrônico.

5. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA ELETRÔNICA, o responsável receberá, no e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura”, link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los através de reprodução digital de assinatura a punho.
6. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA DIGITAL, o responsável deverá assinar o instrumento através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora – ICP-BRASIL, sendo necessário o download e instalação do software ASSINADOR SYSTEM;
7. Que o tipo de assinatura utilizada será de escolha do MUNICÍPIO DE ERECHIM nos termos da legislação em vigor.
8. Que, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Municipal 7.348/23, consideram-se Assinaturas Eletrônicas Avançadas os tipos de assinatura ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA e considera-se Assinatura Eletrônica Qualificada o tipo ASSINATURA DIGITAL;
9. Que as informações acima relacionadas são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas independentemente de solicitação prévia pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Porto Alegre, março 2026

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ:48
076376068

Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS
BUCHHOLZ:48076376068
Dados: 2026.03.13
21:01:39 -03'00'